



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 117/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 2419/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2026

Objeto: aquisição de trator cortador de grama, roçadeira de controle remoto, sopradores costais e roçadeiras, para utilização nos serviços de manutenção de espaços públicos, com recursos próprios e também de transferência da emenda impositiva nº 70/2024, do Governo do Estado, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.



Estudo Técnico Preliminar – ETP

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Objetivo:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana e fundamentar a escolha da solução mais adequada para possível aquisição de 1(um) trator cortador de grama, 10(dez) roçadeiras, 01(um) roçadeira de controle remoto e 5(cinco) sopradores para atender as demandas das secretarias de Educação e Urbanismo.

A instrução do ETP observa o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023, com fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, que orientam a atuação da Administração Pública em suas contratações.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Atualmente as demandas são contínuas e crescentes por serviços de manutenção de áreas verdes, incluindo o corte de grama em praças, canteiros, escolas, campos esportivos, pátios, locais de difícil acesso, e demais espaços públicos. Essas atividades são essenciais para garantir a conservação, limpeza, segurança e estética urbana, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população.

Verificou-se que até o momento não temos disponíveis tais equipamentos para atender as demandas de forma eficiente e com agilidade comprometendo a regularidade dos serviços prestados. Essa limitação operacional dificulta o atendimento integral das



demandas das Secretarias envolvidas, ocasionando atrasos na execução das atividades e aumento do esforço das equipes de trabalho.

Adicionalmente, o Município de Concórdia obteve recurso oriundo de uma emenda parlamentar estadual nº70, destinado para compra de equipamentos para manutenção em geral de corte de gramas dos terrenos de responsabilidade da municipalidade.

Diante desse contexto, torna-se necessária a aquisição de 01 (um) trator cortador de grama, 10(dez) roçadeiras, 05(cinco) sopradores costal e 01 (um)(a) roçadeira de controle remoto, equipamentos essenciais para garantir maior eficiência, produtividade e qualidade na execução dos serviços de manutenção de áreas verdes. A utilização desses equipamentos permitirá a otimização dos recursos humanos, redução do tempo de execução das atividades e melhoria nas condições de trabalho das equipes operacionais.

2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado:

Consiste na compra direta dos equipamentos, possibilitando sua utilização contínua pela equipe das secretarias envolvidas. Essa solução oferece maior autonomia na execução dos serviços, disponibilidade imediata dos equipamentos, melhor controle da operação e redução de custos a longo prazo, especialmente com a eliminação de despesas recorrentes com locação ou contratação de terceiros.

Foi avaliado a possível contratação de empresas especializadas para fornecimento dos equipamentos mediante pagamento periódico. Embora apresente menor investimento inicial, essa alternativa implica custos contínuos, dependência de terceiros e possíveis limitações quanto à disponibilidade dos equipamentos em momentos de maior demanda.

O mercado fornecedor apresenta ampla disponibilidade de fabricantes e distribuidores de tratores cortadores de grama, sopradores e roçadeiras com diferentes modelos, capacidades e faixas de preço, o que favorece a competitividade no processo licitatório e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a legislação vigente.

De modo geral, a execução direta apresenta-se como uma solução eficiente e economicamente viável, especialmente em cenários de demanda contínua por serviços de manutenção de áreas verdes, como é o caso do Município.



2.2. Requisitos da contratação:

Para atendimento adequado da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, legal e ambiental, de forma a garantir a aquisição de equipamentos de qualidade, com desempenho satisfatório e durabilidade compatível com a demanda do Município.

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em perfeitas condições de funcionamento, possuir potência e capacidade compatíveis com a execução de serviços em áreas públicas urbanas, como praças, canteiros, campos e terrenos com diferentes tipos de relevo;
- Os equipamentos devem apresentar sistema de corte eficiente, com regulagem de altura e largura adequada para otimização dos serviços;
- Devem possuir estrutura robusta e adequada para uso contínuo, com resistência a condições adversas de operação;
- Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, inclusive quanto à segurança do operador, deverão ser fornecidos por fabricantes ou distribuidores autorizados, e deverão possuir garantia mínima, conforme práticas de mercado, contra defeitos de fabricação;
- Devem acompanhar manual de operação e manutenção em língua portuguesa, e disponibilidade de assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição.

2.3. Estimativas das quantidades:

Atualmente, o Município possui diversas áreas que demandam manutenção contínua, tais como praças, canteiros centrais, parques, campos e demais espaços públicos, sendo necessária a execução periódica de roçadas para garantir a conservação, segurança e estética urbana.

A estimativa das quantidades consideradas viáveis para atendimento das necessidades deste objeto foi definida com base no valor da emenda parlamentar recebida, e a demanda das secretarias envolvidas.



Diante disso, estimou-se a aquisição de 01(um) trator cortador de grama, 10 (dez) roçadeiras, 05(cinco) sopradores e uma roçadeira de controle remoto, destinados a execução dos serviços de corte de grama e manutenção dos espaços públicos.

O quantitativo de 01(um) TRATOR CORTADOR DE GRAMA é de R\$ 31.900,00(trinta e um mil e novecentos reais)

O quantitativo das ROÇADEIRAS é de R\$ 4.781,33 (quatro mil setecentos e oitenta e um reais com trinta e três centavos) a unidade, somando um valor total de R\$ 47.813,30 (quarenta e sete mil oitocentos e treze reais e trinta centavos).

O quantitativo da ROÇADEIRA DE CONTROLE REMOTO é de R\$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais)

O quantitativo dos sopradores é de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa) a unidade, somando um valor total de R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Com base nas cotações preliminares e referências analisadas, o valor estimado da contratação é de aproximadamente R\$139.663,30 (cento e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Resultados pretendidos:

Com a implementação dessa solução, pretende-se alcançar uma melhoria na qualidade dos serviços prestados, garantindo a conservação adequada de praças, canteiros, parques e demais espaços públicos;

O aumento da produtividade das equipes operacionais, com a redução do tempo necessário para execução das atividades de corte e manutenção, com maior agilidade no atendimento das demandas, possibilitando a atuação simultânea em diferentes regiões do Município;

Redução de custos operacionais a médio e longo prazo, com a diminuição da necessidade de locação de equipamentos ou contratação de serviços terceirizados, otimização de mão de obra, permitindo melhor aproveitamento das equipes já existentes;





Contribuição para a segurança e bem-estar da população, evitando o acúmulo de vegetação e possíveis riscos associados, valorizando os espaços públicos, promovendo melhor a paisagem urbana e qualidade de vida à população.

3.2. Providências prévias à celebração do contrato:

Não há providências prévias quanto ao objeto deste estudo.

3.3. Sustentabilidade:

A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade, considerando que a aquisição dos equipamentos destinados aos serviços de corte de grama, limpeza e manutenção de praças, parques, rotatórias e demais espaços públicos contribuirá para a melhoria da eficiência operacional, redução do esforço físico dos servidores e otimização do consumo de recursos públicos.

Os equipamentos a serem adquiridos irão atender a critérios de sustentabilidade ambiental reduzindo a emissão de ruídos e gases poluentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente com maior eficiência energética e menor consumo de combustível.

Além disso, a correta utilização dos equipamentos permitirá a conservação contínua dos espaços públicos, favorecendo a preservação ambiental urbana, o bem-estar da população e a manutenção adequada das áreas verdes do Município, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da economicidade na administração pública.

3.4. Parcelamento ou não da solução:

O parcelamento da solução será por item.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo:

Diante do diagnóstico da situação atual, da análise das alternativas disponíveis e do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a aquisição de 01(um) trator cortador de grama, 10 (dez)roçadeiras, 05(cinco) sopradores e 01(um)(a) roçadeira com controle remoto mostra-se plenamente viável, necessária e adequada para atender às demandas da Administração Municipal.

A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços,



autonomia administrativa, redução de custos a médio e longo prazo e melhoria na qualidade da manutenção das áreas verdes do Município.

Além disso, a contratação encontra respaldo no interesse público, uma vez que contribui diretamente para a conservação dos espaços urbanos, promoção do bem-estar da população, segurança, e valorização do patrimônio público.

Ressalta-se que a estimativa de custos é compatível com os valores praticados no mercado, e que a futura contratação deverá observar todos os requisitos legais, técnicos e ambientais estabelecidos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução proposta atende ao interesse público ao assegurar a manutenção adequada das áreas verdes como praças, parques, escolas, campos e demais terrenos de responsabilidade da municipalidade, trazendo a prevenção de riscos à segurança da população, a proteção do patrimônio público e privado e a melhoria da qualidade de vida urbana, observando os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos.

4.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 10 – Equipamentos e material permanente, de acordo com o enquadramento do subelemento 5234.

FABIELI VIZZOTTO RAMA

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9F4-3BF8-FA3D-3097

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIELI VIZZOTTO RAMA (CPF 057.XXX.XXX-76) em 30/04/2026 10:35:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 30/04/2026 10:38:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/04/2026 às 10:39 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B9F4-3BF8-FA3D-3097>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 1(um) TRATOR CORTADOR DE GRAMA, 1(um) (a) ROÇADEIRA DE CONTROLE REMOTO, 5 sopradores costal e 10 (dez) ROÇADEIRAS para utilização nos serviços de corte de grama, limpeza e manutenção dos canteiros das praças, parques, rotatórias de vias públicas entre outros espaços públicos do município.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza do objeto é a aquisição de bens comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Especificação:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Trator cortador de grama, equipado com motor a gasolina, 4 tempos, com potência mínima de 14,8 hp, tanque de combustível com capacidade mínima de 5,7 litros e filtro de óleo. Deve possuir largura de corte mínima de 95 cm, com no mínimo 10 posições de ajuste de altura de corte, altura mínima de corte de 2,5 cm e altura máxima de 10 cm. O equipamento deverá dispor de assento do operador com ajuste, faróis duplos dianteiros, transmissão hidrostática acionada por pedal, gancho de reboque para utilização de acessórios e plataforma de corte em aço. Rodas anti-escarpelamento e sistema de ajuste da altura de corte posicionado sobre o paralamas. Velocidade de deslocamento de, no mínimo, 8,9 km/h. Sistema de corte com descarte lateral, admitindo ainda coleta e reciclagem, bem como descarga lateral ou	1	R\$ 31.900,00	R\$ 31.900,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

traseira. As rodas dianteiras de diâmetro de no mínimo a 190 mm e as rodas traseiras diâmetro mínimo de 290 mm, devendo o conjunto permitir adequado acompanhamento das irregularidades do terreno.			
Roçadeira com motor a combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 45 cm ³ e potência mínima de 1,8 kW (2,4 HP), operando com rotação máxima igual ou superior a 12.000 rpm, devendo apresentar relação peso/potência igual ou inferior a 3,8 kg/kW, deverá dispor de sistema de partida facilitada, com mecanismo de redução de esforço, tal como mola auxiliar no arranque, descompressor ou tecnologia equivalente, devidamente comprovada, com sistema anti vibração deverá ser composto por elementos de isolamento entre o conjunto motor e a estrutura, utilizando molas metálicas ou múltiplos amortecedores independentes, não sendo aceito sistemas simples baseados exclusivamente em coxins de borracha. O nível de vibração nas mãos do operador deverá ser igual ou inferior a 4,5 m/s ² . O tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 0,75 litros, garantindo autonomia mínima de 50 minutos de operação em regime normal de trabalho. O sistema de corte deverá ser composto por lâmina metálica de no mínimo três pontas em aço temperado e cabeçote automático de fio de nylon tipo “bate-libera”, acompanhados de protetor compatível com ambos os sistemas.	10	R\$ 4.781,33	R\$47.813,30



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

Roçadeira de controle remoto, projetada com esteiras de borracha reforçada e com estrutura em aço carbono, para aplicação em áreas de vegetação densa Motor 4 tempos vertical, com cilindrada de 224cc e potencia máxima de 9hp velocidade de corte: 0-3km/h, com partida Elétrica e Manual, tração com esteiras de borracha reforçadas, com controle Remoto. Inclinação máx: 0-45°, tensão Baterias 4x12v = 48v Largura de Corte: 55cm e altura de corte elétrica 20-180mm, com distância do controle de 200 metros.	1	R\$ 34.000,00	R\$34.000,00
Soprador costal motorizado a combustão interna de alto desempenho, com cilindrada mínima de 65 cm ³ , potência mínima de 3,2 kW (4,0 hp) e rotação máxima de potência não inferior a 7.500 rpm. Deverá possuir sistema de ignição eletrônica de alta confiabilidade, com vela padrão equivalente a NGK CMR7H ou superior, bem como sistema de descompressão ou tecnologia equivalente que facilite a partida. O sistema de combustível deverá possuir tanque com capacidade mínima de 1,7 litros, com força de sopro mínima de 40 N, velocidade do ar mínima de 90 m/s e vazão de ar mínima de 1.900 m ³ /h	5	R\$ 5.190,00	25.950,00
VALOR TOTAL			R\$139.663,30

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição desses equipamentos possibilitará a execução de forma mais rápida e eficiente das demandas das Secretarias de Urbanismo, Esporte e Educação, contribuindo para a realização dos serviços de manutenção de corte de grama em diversos espaços públicos, como campos de futebol, escolas, canteiros, pátios e jardins. Destaca-se a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

aquisição da roçadeira de controle remoto, sendo que a mesma irá aprimorar a execução dos serviços de roçada especialmente em locais de difícil acesso, terrenos acidentados e áreas que oferecem riscos à integridade física dos servidores.

4.2. O recurso destinado à aquisição desses equipamentos é proveniente de uma emenda parlamentar estadual nº 70, o que viabiliza a concretização da presente contratação sem impacto direto ao orçamento próprio do Município.

4.3. A utilização desse recurso tem como finalidade fortalecer a infraestrutura e a capacidade operacional da Administração Pública, garantindo melhores condições para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e espaços públicos, em atendimento às demandas das Secretarias envolvidas.

4.4. Por fim, destaca-se que a presente contratação atende ao interesse público, uma vez que proporciona melhorias na conservação dos espaços públicos, refletindo diretamente na qualidade de vida da população. A manutenção adequada de áreas verdes, praças, escolas e demais locais de uso coletivo promove um ambiente mais organizado, seguro e agradável para toda a comunidade.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Como condição de HABILITAÇÃO, todos os equipamentos listados no objeto (item 1.1) deverão vir acompanhados do respectivo prospecto e/ou folders, em idioma português (PT-BR).

5.1.1. Os prospectos e/ou folders listados no item 5.1 serão avaliados pelo fiscal técnico da presente contratação.

5.1.2. Serão analisados pelo fiscal técnico os objetos e suas especificações conforme item 3 deste termo.

5.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo especificado no item 3 deste termo.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pelo Município.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em local indicado pela contratante, dentro do perímetro urbano do Município, em horário de expediente da administração municipal.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

6.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, devidamente montados, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual de operação, certificado de garantia e demais documentos técnicos necessários.

6.4. Exclusivamente ao equipamento “roçadeira por controle remoto”, a empresa contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, técnico qualificado para realização in loco para as devidas demonstrações de uso, orientações de funcionamento contendo as operações da roçadeira por controle remoto, contemplando as operações, os manuseios, as manutenções preventivas e os cuidados de segurança.

6.5. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos, bem como por quaisquer danos que venham a ocorrer até o efetivo recebimento pelo Município.

6.6. O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada, que verificará se os equipamentos estão em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo recusar o recebimento caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação, será devidamente inspecionado e fiscalizado pelo fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens da Prefeitura Municipal de Concórdia.

7.1.1. O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens da Prefeitura de Concórdia, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do artigo 140, inc. II, “b” da Lei Federal nº. 14.133/2021 e art. 93, do Decreto nº 7.090, de 2023, e vistado pelo fiscal, desde que os bens fornecidos tenham sido regularmente aprovados.

7.2. No caso de se constatar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades dos bens fornecidos em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas em Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em Edital.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços ou sistema.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos deveram ser entregues no centro administrativo da Prefeitura de Concórdia na Secretaria de Gestão Urbana – SEMURB, localizada na Rua Leonel Mosele, nº 62, Bairro Centro em Concórdia/SC, devendo as custas do transporte (coleta e/ou entrega) ser sob responsabilidade da CONTRATADA..

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

9.2 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá oferecer e prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos), em prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

10.1.1. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

10.2. Durante o período da garantia, será por conta da CONTRATADA, todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

10.2.1. Ainda, durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado.

10.2.2. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de Concórdia para a execução da assistência técnica.

10.2.3. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico ou se constatado alguma irregularidade oriunda de defeito de fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

10.2.4. Findo o período de garantia, a CONTRATADA permanecerá responsável por prestar suporte técnico, esclarecimentos e orientações relacionadas ao funcionamento, operação e manutenção do equipamento, sempre que solicitado, sem ônus adicional, limitando-se a atendimentos de natureza informativa e orientativa.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de amostra do produto.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. Para os itens constantes neste termo a adjudicação poderá ser feita por item.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os equipamentos deveram ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários à sua utilização.

14.1.1. As marcas referenciais para atingir as especificações do objeto do item 3 podem ser as seguintes; Husqvarna, Stihl e Toyama, somente para o item “roçadeira com controle remoto” deverá atender o descritivo elencado neste Termo.

14.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo definido no edital, em local indicado pela Administração, cabendo à contratada todas as despesas com transporte, seguro e embalagem.

14.3. A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada no território nacional, bem como disponibilizar suporte remoto para esclarecimento de dúvidas operacionais, mesmo após ter encerrado o prazo de garantia.

14.4. A Administração reserva-se o direito de recusar equipamentos que não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos de fabricação, devendo a contratada proceder à substituição imediata, sem ônus adicional.

15. ASSINATURAS

Rudimar Vitto	Fabieli Vizzotto
Gestor da Unidade Administrativa	Responsável pelo Termo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC11-16BE-2421-85F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 30/04/2026 10:38:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/04/2026 às 10:38 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC11-16BE-2421-85F0>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49 () 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 224/2026

Emitida em: 01/04/2026

Fornecedor:
CPF/CNPJ:

Objeto:
Aquisição de 1(um) TRATOR CORTADOR DE GRAMA, 1(um) (a) ROÇADEIRA DE CONTROLE REMOTO, 10 (dez) ROÇADEIRAS, e 5 (cinco) sopradores para utilização nos serviços de corte de grama manutenção dos canteiros das praças, parques, rotatórias de vias públicas entre outros espaços públicos do município.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	129
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB
Ação:	1603 - Infraestrutura Urbana - SEMURB
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	344905240000000000 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

Código Reduzido:	558
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB
Ação:	1603 - Infraestrutura Urbana - SEMURB
Vínculo:	271032100016 - Transferência Especial dos Estados - emenda impositiva 70/2024 Dep Neodi Saretta
Subelemento:	344905240000000000 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

Código Reduzido:	559
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB
Ação:	1603 - Infraestrutura Urbana - SEMURB
Vínculo:	171032100016 - Transf. Especial dos Estados - emenda impositiva 70/2024 Dep Neodi Saretta
Subelemento:	344905240000000000 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imeditato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	218254	Roçadeira de controle remoto: motor de 4 Tempos vertical de 224 cilindrada, potência máxima de 9HP, com velocidade corte: 0-3km/h, partida elétrica e manual, tração com esteiras de borracha reforçadas, controle Remoto incluso. Inclinação máx: 0-45°, tensão Baterias 4x12v = 48v, com alternador, estrutura reforçada em aço carbono, largura de Corte: 55cm, altura de corte Elétrica 20-180mm e distância máx. do controle de 200m.	Sim	R\$34.000,00	R\$34.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
2	5	UNID	218494	Soprador costal motorizado a combustão interna de alto desempenho, com cilindrada mínima de 65 cm ³ , potência mínima de 3,2 kW (4,0 hp) e rotação máxima de potência não inferior a 7.500 rpm. Com sistema de ignição eletrônica de alta confiabilidade, vela padrão equivalente a NGK CMR7H ou superior, bem como sistema de descompressão ou tecnologia equivalente que facilite a partida. O sistema de combustível deverá possuir tanque com capacidade mínima de 1,7 litros, com força de sopro mínima de 40 N, velocidade do ar mínima de 90 m/s e vazão de ar mínima de 1.900 m ³ /h.	Sim	R\$5.190,00	R\$25.950,00
3	1	UNID	218252	Trator cortador de grama, equipado com motor a gasolina, 4 tempos, com potência mínima de 14,8 hp, tanque de combustível com capacidade mínima de 5,7 litros e filtro de óleo. Deve possuir largura de corte mínima de 95 cm, com no mínimo 10 posições de ajuste de altura de corte, altura mínima de corte de 2,5 cm e altura máxima de 10 cm. O equipamento deverá dispor de assento do operador com ajuste, faróis duplos dianteiros, transmissão hidrostática acionada por pedal, gancho de reboque para utilização de acessórios e plataforma de corte em aço. Rodas anti-escalpelamento e sistema de ajuste da altura de corte posicionado sobre o para-lamas. Velocidade de deslocamento de, no mínimo, 8,9 km/h. Sistema de corte com descarte lateral, admitindo ainda coleta e reciclagem, bem como descarga lateral ou traseira. As rodas dianteiras de diâmetro de no mínimo a 190 mm e as rodas traseiras diâmetro mínimo de 290 mm, devendo o conjunto permitir adequado acompanhamento das irregularidades do terreno.	Sim	R\$31.900,00	R\$31.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
4	10	UNID	218241	Roçadeira com motor a combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 45 cm³ e potência mínima de 1,8 kW (2,4 HP), e rotação máxima igual ou superior a 12.000 rpm; relação peso/potência igual ou inferior a 3,8 kg/kW; sistema de partida facilitada com mecanismo de redução de esforço, tal como mola auxiliar no arranque, descompressor ou tecnologia equivalente, devidamente comprovada, com sistema antivibração composto por elementos de isolamento entre o conjunto motor e a estrutura, utilizando molas metálicas ou múltiplos amortecedores independentes, não sendo aceitos sistemas simples baseados exclusivamente em coxins de borracha. Quando informado pelo fabricante, o nível de vibração nas mãos do operador deverá ser igual ou inferior a 4,5 m/s². O tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 0,75 litros, garantindo autonomia mínima de 50 minutos de operação em regime normal de trabalho. O sistema de corte deverá ser composto por lâmina metálica de no mínimo três pontas, em aço temperado e cabeçote automático de fio de nylon tipo "bate-libera" acompanhados de protetor compatível com ambos os sistemas.	Sim	R\$4.781,33	R\$47.813,30

Valor Total: R\$139.663,30

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40E3-8F29-837F-A1B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 16/04/2026 09:17:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/04/2026 às 09:17 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/40E3-8F29-837F-A1B4>



Proc. Administrativo 2.144/2026

De: **FABIELI VIZZOTTO RAMA** Setor: **SEMURB-CAF - Chefia Administrativa e Financeira**

Despacho: **2- 2.144/2026**

Para: **SEMURB-CAF - Chefia Administrativa e Financeira**

Assunto: **Licitação trator cortador de grama**

Concórdia/SC, 16 de Abril de 2026

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFDn° 10 –Equipamentos e material permanente, de acordo com o enquadramento do subelemento 5234.

—
Fabieli Vizzotto

Chefia administrativa e financeira

3441 2195

49- 99834 8439

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/05/2026 08:45:31 por Leonara Franzen - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 1518216)

1Doc

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Requisição ao compras nº 224

Servidor responsável pela coleta de preços:	Fabieli Vizzotto Rama
Data da finalização da pesquisa de preços:	17 de março de 2026
Objeto:	Aquisição de 1(um) TRATOR CORTADOR DE GRAMA, 1(um) (a) ROÇADEIRA DE CONTROLE REMOTO, 05 (cinco) sopradores costal e 10 (dez) ROÇADEIRAS para utilização nos serviços de corte de grama manutenção dos canteiros das praças, parques, rotatórias de vias públicas entre outros espaços públicos do município.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Fonte	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Cotação 4(R\$)	Valor utilizado
	trator cortador de grama com potência mínima de 14,8hp, corte 95cm, com 10 posições ajustáveis de corte, altura mínima de corte de 2,5 cm e altura máxima de 10 cm. assento do motorista ajustável, faróis duplos à frente, transmissão hidrostática operada por pedal, rodas antiescalpelamento, com gancho de reboque para utilização de outros acessórios com engate elétrico das lâminas.	1	5	R\$35.000,00	5	R\$31.900,00	5	R\$34.549,00	3	R\$42.478,60	R\$31.900,00
	Roçadeira com motor a combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 45 cm³ e potência mínima de 1,8 kW (2,4 HP), operando com rotação máxima igual ou superior a 12.000 rpm, devendo apresentar relação peso/potência igual ou inferior a 3,8 kg/kW	1	5	R\$5.260,00	5	R\$5.300,00	5	R\$4.781,33	3	R\$3.800,60	R\$4.781,33
	Roçadeira de controle remoto, projetada com esteiras de borracha reforçada e com estrutura em aço carbono, para aplicação em áreas de vegetação densa Motor 4 tempos vertical, com cilindrada de 224cc e potencia máxima de 9hp velocidade de corte: 0-3km/h, com partida Elétrica e Manual, tração com esteiras de borracha reforçadas, com controle Remoto. Inclinação máx: 0-45°, tensão Baterias 4x12v = 48v Largura de Corte: 55cm e altura de corte elétrica 20-180mm, com distância do controle de 200 metros.	1	5	R\$34.000,00	5	R\$ 34,280,00	5	R\$36.900,00		R\$33.166,55	R\$34.000,00
	Soprador costal motorizado a combustão interna de alto desempenho, com cilindrada mínima de 65 cm³, potência mínima de 3,2 kW (4,0 hp) e rotação máxima de potência não inferior a 7.500 rpm. Deverá possuir sistema de ignição eletrônica de alta confiabilidade, com vela padrão equivalente a NGK CMR7H ou superior, bem como sistema de descompressão ou tecnologia equivalente que facilite a partida. O sistema de combustível deverá possuir tanque com capacidade mínima de 1,7 litros, com força de sopro mínima de 40 N, velocidade do ar mínima de 90 m/s e vazão de ar mínima de 1.900 m³/h	1	5	R\$5.190,00	5	R\$6.000,00	5	R\$6.200,00	3	R\$5.290,00	R\$5.190,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.

Histórico da pesquisa de preços:

1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente	Realizou-se pesquisa de preços junto a três fornecedores especializados no ramo, os valores obtidos foram analisados e comparados, de modo a refletir os preços praticados no mercado. Também foi realizado pesquisa no Portal de Compras públicas, porém não foi encontrado os itens com os mesmos descritivos, ficando os valores discrepantes. Na pesquisa realizada referente ao item roçadeira a diferença é significativa em termos de desempenho, robustez e tecnologia, potência e cilindrada, rotação e capacidade de trabalho justificando a variação de preço conforme sistematizado no link https://pncp.gov.br/app/editais/18668368000198/2026/128 , e quanto a roçadeira com controle remoto foi utilizado o valor tendo em vista que este equipamento foi especialmente desenvolvido para atender às características da região do nosso município, também envolvido
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado	

Assinado digitalmente por: FABIELI VIZZOTTO RAMA e Rudiomar Vito
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1.doc.com.br/verificacao/AABB-407D-F-A96-F98D>



3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

questão de potência, robustez e rotação. Para o trator cortador de grama ficou o menor valor da empresa BWS diesel, escrita no CNPJ nº 58.834.997/0001-65, para roçadeira com motor a combustão e o soprador costal ficou a empresa Maqdima escrita no CNPJ nº 83.024.257/0001-00, a roçadeira de controle remoto com a empresa que fabricou RM máquinas escrita no CNPJ nº 02.669.793/0001-61.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AABB-407D-FA96-F98D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIELI VIZZOTTO RAMA (CPF 057.XXX.XXX-76) em 30/04/2026 10:36:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 30/04/2026 10:39:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/04/2026 às 10:39 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AABB-407D-FA96-F98D>



Proc. Administrativo 2- 2.419/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 04/05/2026 às 14:33:12

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEMURB, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 - Trator cortador de grama e outros - SEMURB

Segue nota de reserva de dotação referente à requisição envolvida no presente processo.

Informamos que há recurso orçamentário disponível suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 117/2026 (IPM), conforme segue:

- na dotação **558**, no valor de R\$ 130.000,00;
- na dotação **559**, no valor de R\$ 7.000,00; e
- na dotação 129, no valor de R\$ 2.667,54;

Solicita-se a assinatura da Secretária da Fazenda ou da Diretora Fazendária, para formalização da reserva.

—
Leonara Franzen
Analista de Gestão Administrativa

Anexos:
NOTAS_DE_RESERVA.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 3

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

CEP: 89.700-900

Telefone: (49 ()) 3441--2000

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2528/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação: 558
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB
Função: 0015 Urbanismo
Subfunção: 0451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0096 Infraestrutura Urbana - SEMURB
Ação: 1603 Infraestrutura Urbana - SEMURB
Elemento: 34490000000000000000 Aplicações diretas
Subelemento: 34490524000000000000 Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
Vínculo: 271032100016 Transferência Especial dos Estados - emenda impositiva 70/2024 Dep Neodi Saretta

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 224/2026 - Recurso 1.

Valor

CENTO E TRINTA MIL REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	04/05/2026	130.000,00	





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 2 / 3

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49 ()) 3441--2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2529/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	559	
Órgão:	08	Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0096	Infraestrutura Urbana - SEMURB
Ação:	1603	Infraestrutura Urbana - SEMURB
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490524000000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
Vínculo:	171032100016	Transf. Especial dos Estados - emenda impositiva 70/2024 Dep Neodi Saretta

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 224/2026 - Recurso 2.

Valor

SETE MIL REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	04/05/2026	7.000,00	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 3 / 3

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49 ()) 3441--2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
2530/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	129	
Órgão:	08	Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SEMURB
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0096	Infraestrutura Urbana - SEMURB
Ação:	1603	Infraestrutura Urbana - SEMURB
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490524000000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 224/2026 - Recurso 3.

Valor

DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor
1	04/05/2026	2.677,54





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A492-505D-B617-561C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 04/05/2026 15:23:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/05/2026 às 15:23 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A492-505D-B617-561C>

Proc. Administrativo 1- 2.419/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 04/05/2026 às 14:29:57

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEMURB, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 - Trator cortador de grama e outros - SEMURB

O Secretário Municipal de Gestão Urbana, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 117/2026, instruído com base no [Proc. Administrativo 2.144/2026 - Licitação trator cortador de grama](#) A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C4E-61AD-07AE-AD60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 04/05/2026 16:36:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/05/2026 às 16:36 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/6C4E-61AD-07AE-AD60>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretário Municipal de Gestão Urbana, Senhor Rudimar Vitto, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 09/06/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 09/06/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de trator cortador de grama, roçadeira de controle remoto, sopradores costais e roçadeiras, para utilização nos serviços de manutenção de espaços públicos, com recursos próprios e também de transferência da emenda impositiva nº 70/2024, do Governo do Estado, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Roçadeira de controle remoto: motor de 4 Tempos vertical de 224 cilindrada, potência máxima de 9HP, com velocidade corte: 0-3km/h, partida elétrica e manual, tração com esteiras de borracha reforçadas, controle Remoto incluso. Inclinação máx: 0-45°, tensão Baterias 4x12v = 48v, com alternador, estrutura reforçada em aço carbono, largura de Corte: 55cm, altura de corte Elétrica 20-180mm e distância máx. do controle de 200m.	1	UNIDADE	34.000,00	34.000,00
2	Soprador costal motorizado a combustão interna de alto desempenho, com cilindrada mínima de 65 cm ³ , potência mínima de 3,2 kW (4,0 hp) e rotação máxima de potência não inferior a 7.500 rpm. Com sistema de ignição eletrônica de alta confiabilidade, vela padrão equivalente a NGK CMR7H ou superior, bem como sistema de descompressão ou tecnologia equivalente que facilite a partida. O sistema de combustível deverá possuir tanque com capacidade mínima de 1,7 litros, com força de sopro mínima de 40 N, velocidade do ar mínima de 90 m/s e vazão de ar mínima de 1.900 m ³ /h.	5	UNIDADE	5.190,00	25.950,00
3	Trator cortador de grama, equipado com motor a gasolina, 4 tempos, com potência mínima de 14,8 hp, tanque de combustível com capacidade mínima de 5,7 litros e filtro de óleo. Deve possuir largura de corte mínima de 95 cm, com no mínimo 10 posições de ajuste de altura de corte, altura mínima de corte de 2,5 cm e altura máxima de 10 cm. O equipamento deverá dispor de assento do operador com ajuste, faróis duplos dianteiros, transmissão hidrostática acionada por pedal, gancho de reboque para utilização de acessórios e plataforma de corte em aço. Rodas anti-escarpelamento e sistema de ajuste da altura de corte posicionado sobre o para-lamas. Velocidade de deslocamento de, no mínimo, 8,9 km/h. Sistema de corte com descarte lateral, admitindo ainda coleta e reciclagem, bem como descarga lateral ou traseira. As rodas dianteiras de diâmetro de no mínimo a 190 mm e as rodas traseiras diâmetro mínimo de 290 mm, devendo o conjunto permitir adequado acompanhamento das irregularidades do terreno.	1	UNIDADE	31.900,00	31.900,00
4	Roçadeira com motor a combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 45 cm ³ e potência mínima de 1,8 kW (2,4 HP), e rotação máxima igual ou superior a 12.000 rpm; relação	10	UNIDADE	4.781,33	47.813,30



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

peso/potência igual ou inferior a 3,8 kg/kW; sistema de partida facilitada com mecanismo de redução de esforço, tal como mola auxiliar no arranque, descompressor ou tecnologia equivalente, devidamente comprovada, com sistema antivibração composto por elementos de isolamento entre o conjunto motor e a estrutura, utilizando molas metálicas ou múltiplos amortecedores independentes, não sendo aceitos sistemas simples baseados exclusivamente em coxins de borracha. Quando informado pelo fabricante, o nível de vibração nas mãos do operador deverá ser igual ou inferior a 4,5 m/s ² . O tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 0,75 litros, garantindo autonomia mínima de 50 minutos de operação em regime normal de trabalho. O sistema de corte deverá ser composto por lâmina metálica de no mínimo três pontas, em aço temperado e cabeçote automático de fio de nylon tipo "bate-libera" acompanhados de protetor compatível com ambos os sistemas.				
Total Geral:				139.663,30

3.2. Todas as especificações mencionadas são os requisitos mínimos a serem observados. As empresas participantes poderão ofertar produtos com especificações superiores e/ou acessórios adicionais não listados, desde que sejam compatíveis com o objeto licitado.

3.3. Os produtos ofertados com base no item 3.2. estarão sujeitos à aprovação e aceitabilidade da Administração Municipal.

3.3.1. Para análise das especificações, será observado o princípio da razoabilidade. Serão validados itens que, mesmo apresentando variações, atendam plenamente à finalidade pretendida e que não impliquem prejuízo qualitativo ou econômico.

3.3.2. A Administração poderá realizar diligências para comprovação das especificações, incluindo a solicitação de amostras, se necessário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e diante da inexistência de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, justifica-se a ampla concorrência para este certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Marca/Modelo** e especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias – **APENAS PARA O ITEM 1.**

6.11.2. Cada licitante poderá participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

6.11.3. Na ausência de campo específico para digitação do modelo, este poderá ser informado no mesmo campo destinado à marca.

6.11.3.1. A ausência de indicação do modelo na proposta inicial não ensejará a desclassificação, desde que seja regularizada com a apresentação de proposta atualizada, quando solicitada.

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado (2024) apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h.1) Caso a certidão mencionada na alínea "I" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

h.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

h.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

h.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
- e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
- e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.
- f) Os licitantes vencedores deverão, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão, encaminhar prospectos e/ou folders dos produtos ofertados, em português (PT-BR), para análise técnica.
- f.1) O prospecto e/ou folder poderá ser substituído por documento assinado pelo representante legal, detalhando as especificações do produto ofertado.
- f.2) No prospecto, folder ou declaração deverão constar as principais características do produto, comprovando que atende às exigências do edital.
- f.3) Não serão aceitas declarações genéricas ou cópias integrais do descritivo do edital sem detalhamento das especificações.
- f.4) Licitantes que não apresentarem o prospecto no prazo ou cujos itens não atendam ao edital serão desclassificados.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “h”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “f” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “e”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência, parte integrante deste processo, encontra(m)-se disponível(is) para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0703-8169-DCFA-772A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 05/05/2026 11:27:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/05/2026 às 11:27 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0703-8169-DCFA-772A>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 67/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de [trator cortador de grama, roçadeira de controle remoto, sopradores costais e roçadeiras] **PREENCHER CONFORME ITEM GANHO**, para utilização nos serviços de manutenção de espaços públicos com recursos da emenda impositiva nº 70/2024, do Governo do Estado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2026 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA terá o prazo de **30 (trinta)** dias consecutivos para realizar a entrega do objeto deste contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou nota de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

empenho, no centro administrativo da Prefeitura de Concórdia, na Secretaria de Gestão Urbana – SEMURB, localizada na Rua Leonel Mosele, nº 62, Bairro Centro em Concórdia/SC, no horário compreendido entre as 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00, de segunda a sexta-feira.

2.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, devidamente montados, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manual de operação, certificado de garantia e demais documentos técnicos necessários.

2.2.1. **Exclusivamente para o equipamento “roçadeira por controle remoto”**, a empresa contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, técnico qualificado para realização in loco para as devidas demonstrações de uso, orientações de funcionamento contendo as operações da roçadeira por controle remoto, contemplando as operações, os manuseios, as manutenções preventivas e os cuidados de segurança.

2.3. A entrega do bem ou a prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.3.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido ou no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.3.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção do bem fornecido ou do serviço prestado. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

2.3.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços ou sistema.

2.4. O objeto deste contrato será recebido definitivamente mediante a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens da CONTRATANTE, de um Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 93 do Decreto nº 7.090, de 2023, desde que o equipamento fornecido pela CONTRATADA seja devidamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de ____ de _____ de ____, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período estipulado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as hipóteses de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo **fornecimento dos bens** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pelo fornecimento dos bens acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **129, 558 e 559**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia e de transferências da emenda impositiva nº 70/2024, do Governo do Estado.

5.4. O pagamento fica condicionado à liberação dos recursos vinculados ao convênio: “*Transf. Especial dos Estados - emenda impositiva 70/2024*”, conforme aplicável.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.6. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.7. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens a serem fornecidos, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia on-site (no local onde os bens estiverem instalados ou armazenados) pelo período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

6.1.1. A CONTRATADA será responsável por todos os custos e despesas relacionados à prestação do serviço de garantia, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes e quaisquer outras despesas necessárias.

6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a realizar, às suas expensas, a substituição ou reparo de qualquer componente que apresente defeito de fabricação, devidamente constatado.

6.3. Caso o período de garantia ofertado pelo fabricante do item fornecido seja superior ao estipulado nesta cláusula, prevalecerá o prazo concedido pelo fabricante.

6.4. Além da prestação da garantia, a CONTRATADA deverá atender ao chamado técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro do chamado, para comparecimento à sede administrativa do Município de Concórdia.

6.5. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que originou o chamado técnico no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do comparecimento, devidamente registrada pelo servidor responsável pelo chamado.

6.8. Findo o período de garantia, a CONTRATADA permanecerá responsável por prestar suporte técnico, esclarecimentos e orientações relacionadas ao funcionamento, operação e manutenção do equipamento, sempre que solicitado, sem ônus adicional, limitando-se a atendimentos de natureza informativa e orientativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estipulado, a vigência do contrato será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto. Nessa situação, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado no contrato, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item 8.1 decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, ficando sujeito às sanções administrativas aplicáveis;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para assegurar a continuidade da execução contratual e aplicar as penalidades cabíveis.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo estipulado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nos casos previstos no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.

8.4. Caso a notificação referida no item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes da conclusão das obrigações ou do prazo nele fixado nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Por acordo amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, salvo se essas alterações restringirem a capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **17 e março de 2026**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico o servidor Rudimar Vitto, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail rudimar@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441 2195.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.2. Fica designada como Fiscal Administrativa a servidora Fabieli Vizzotto, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail fabieli@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441 2195.

14.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ___ de _____ de 2026.

CONTRATADA

Testemunhas:

FÁBIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5148-5DA6-6379-D8C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 05/05/2026 11:26:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/05/2026 às 11:26 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5148-5DA6-6379-D8C1>



Parecer 426/2026

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 05/05/2026 às 08:47:11

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 67/2026 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a aquisição de trator cortador de grama, roçadeira de controle remoto, sopradores costais e roçadeiras, para utilização nos serviços de manutenção de espaços públicos, com recursos próprios e também de transferência da emenda impositiva nº 70/2024, do Governo do Estado, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo,

portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência,

anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os bens a serem adquiridos, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

A pesquisa de preço foi realizada mediante pesquisas com fornecedores e compras públicas anteriores, atendendo ao disposto no Decreto 7090. Também foi elaborado Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa no exercício de 2026, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e agente de contratação designados por decreto.

A Secretaria competente indicou que a contratação em apreço está prevista no PCA 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Sobre a minuta do contrato, entendemos que cumpre as exigências legais.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Scheila Gross Dallagnol
Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5421-1788-BFA9-A334

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SCHEILA GROSS DALLAGNOL (CPF 073.XXX.XXX-95) em 05/05/2026 08:47:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/05/2026 às 08:47 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5421-1788-BFA9-A334>

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 055/2026. Partes: Município de Maravilha – SC e a empresa Construtora Oliveira Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na Execução de obra destinada à construção de edificação pública para abrigar a Casa de Cidadania no Município de Maravilha/SC. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do contrato. Valor R\$ 2.799.888,66. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 05/05/2026. Signatários: Vinicius Ventura pela Contratante e Alcyone César de Oliveira pela Contratada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N° 20/2026
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual prestação de serviços de ornamentação, bem como fornecimento de materiais, destinados à utilização em eventos e atividades promovidas pelo Município. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 19 de maio de 2026; da abertura e julgamento das propostas: às 08h01min do dia 19 de maio de 2026; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, nos endereços eletrônicos: www.jupia.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br Maiores informações pelo telefone (49) 3341 0000 – Pregoeiro. Código registro TCE: B47BEC6DE96ECFD96A7315800487B6D22638B67F Jupia, 05 de maio de 2026.
Valdelirio Locatelli da Cruz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2026 PMC
Aquisição de bens
Objeto: Aquisição de trator cortador de grama, roçadeira de controle remoto, sopradores costais e roçadeiras, para utilização nos serviços de manutenção de espaços públicos do município de Concórdia/SC.
Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 09/06/2026.
Início da Sessão: dia 09/06/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: A4FF9B08094BD984B899FE133CD9D5F4A2B2E06A. Concórdia, SC, 5 de maio de 2026.
RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS EXTRATO DE CONTRATO		
Nº:	35/2026	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Águas Frias	
Contratada:	MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	
Objeto:	Aquisição de instrumentos de percussão, peles de reposição e baquetas.	
Valor:	R\$ 2.518,50 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)	
Processo Nº	22/2026	
Modalidade	Pregão Eletrônico N° 04/2026	
Vigência:	Início: 04/05/2026 Fim: 04/05/2027	
Item	Descrição	Valor Unitário
6	PELE HIDRÁULICA PARA SURDO 13 POLEGADAS - FILME DUPLO	R\$74,00
7	PELE HIDRÁULICA PARA SURDO 12 POLEGADAS - FILME DUPLO	R\$66,50
11	BAQUETAS PARA SURDO COMPRIMENTO DE 355 MM - PAR	R\$15,50
12	BAQUETAS DE CAIXA MODELO 5A - PAR	R\$28,00
15	PELES HIDRÁULICAS DE 6 POLEGADAS - FILME DUPLO	R\$61,00
16	PELES HIDRÁULICAS DE 8 POLEGADAS - FILME DUPLO	R\$67,00
17	PELES HIDRÁULICAS DE 10 POLEGADAS - FILME DUPLO	R\$61,70
18	PELES HIDRÁULICAS DE 12 POLEGADAS - FILME DUPLO	R\$64,05
19	PELES HIDRÁULICAS DE 13 POLEGADAS - FILME DUPLO	R\$72,50
Código e-Sfinge: BCAA8CC8D15107B336B729C45579D21937F47857		
05 de maio de 2026		
Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 WESLEY TERRIBILE:10338619950 338619950 Dados: 2026.05.05 09:59:54 -03'00'		
WESLEY TERRIBILE Prefeito		

MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC
EDITAL PREF P.L. n. 054/2026
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.054/2026, Edital de Pregão eletrônico (menor preço por item), até às 08h45 min do dia 21 de maio de 2026, e fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 09:00min. Através da plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, INCLUINDO ROÇADA, PINTURA DE RÓTULAS E MEIO-FIO, BEM COMO A LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS PÚBLICAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.** O fundamento legal é a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no diário oficial dos municípios - DOM, através da plataforma eletrônica acima mencionada e junto a sede do município com o setor de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu –SC, telefone (49) 34490045.
Nelson Brisola
Prefeito
Ipuacu, 05 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato N°: 67/2024. Seq.: 3. Tipo: Aditivo de Valor. R\$ 28.262,50. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA Licitação: 70/2024. Objeto da Contratação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS– PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC., 05 DE MAIO DE 2026. Código registro TCE: 631F6674FC6452CF3584DF944124389BDD702635

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2026 PMC
Aquisição de bens
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção corretiva de portões eletrônicos, destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação (Cmeis) do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 08/06/2026.
Início da Sessão: dia 08/06/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro TCE n° CF50CC4DDD77B396A4BF1EEFED8B2D7CFC8A97D2 Concórdia, SC, 5 de maio de 2026.
Rosane Lazzarotto Rossetto
Secretária Municipal de Educação

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – RP N° 020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Iara Cristina Perin, Prefeita Municipal, do Município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico – Registro de Preços**, conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (POR INTERMEDIÁRIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS), DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A ACESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC.

Recebimento das Propostas:
Até às 07h59min do Dia 21/05/2026

Abertura:
Às 08h00min do Dia 21/05/2026

Local da Sessão:
Todos os trâmites e propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Fone: (61) 3003 5455

Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município <https://novaerechim.atende.net/>, na aba **Licitações**, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.

Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Erechim – SC, 05 de maio de 2026.

IARA Assinado de forma digital por IARA CRISTINA PERIN:039425699
CRISTINA PERIN:039425699
42569990
Dados: 2026.05.05 09:29:14 -03'00'

Iara Cristina Perin
Prefeita Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Itaberaba
Aviso de licitação
Processo Adm. N°.: 82/2026
Edital: Pregão Eletrônico N°.: 14/2026
Tipo: Menor Preço / item
Objeto; Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mão de obra gerais, para atender as demandas do município de Nova Itaberaba/sc e do fundo municipal de saúde. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 08:15 horas do dia 21/05/2026 na plataforma digital do portal de compras públicas
Nova Itaberaba, 05/05/2026
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Contrato N°.....: 04/2026 FMS
Apostilamento.....: 1º Termo
Contratante.....: MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.....: INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto.....: Apostilamento para atualização de dotação orçamentaria.
Vigência.....: Início: 05/05/2026, Fim: 31/12/2027
Licitação.....: Concorrência N° 01/2026
Processo.....: 01/2026
Código de Registro da Informação (TCE/SC): 9E4E45667E9C674E3CF6977D1A97C00B769D3334
Águas Frias – SC, 05 de maio de 2026
WESLEY TERRIBILE:10338619950
38619950
Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950
Dados: 2026.05.05 14:46:38 -03'00'
WESLEY TERRIBILE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato N°.....: 30/2026
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....: REAL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA
Objeto.....: Consertos de cadeiras de Escritórios
Valor.....: 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início :28/04/2026 Término : 31/12/2026
Licitação.....: Dispensa nº28/2026
Processo.....: 64/2026
Código de Registro de Informação – TCE/SC: 43461E511AAAF21953D16F31ACFABDB2423A5A81
Águas Frias – SC, 05 de maio de 2026
WESLEY TERRIBILE:10338619950
619950
Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950
Dados: 2026.05.05 10:16:21 -03'00'
WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato N°.....: 9/2026
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada.....: REAL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA
Objeto.....: Consertos de cadeiras de Escritórios
Valor.....: 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)
Vigência.....: Início :28/04/2026 Término : 31/12/2026
Licitação.....: Dispensa nº28/2026
Processo.....: 64/2026
Código de Registro de Informação – TCE/SC: B11B6B18652C6CCD8B29459A651889D909EAF37D
Águas Frias – SC, 05 de maio de 2026
WESLEY TERRIBILE:10338619950
19950
Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950
Dados: 2026.05.05 10:24:38 -03'00'
WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

AVISO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL AMOSC N° 003/2026
A Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC comunica a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata e cadastro reserva.
• **Cargo:** Turismólogo.
• **Vencimento:** R\$ 7.000,00 + Vale Alimentação.
• **Jornada:** 40h semanais – Regime CLT (Presencial em Chapecó).
• **Requisito Principal:** Bacharelado em Turismo.
• **Inscrições:** De 24/04/2026 a 13/05/2026.
• **Procedimento:** Envio de documentação em arquivo único (PDF) para o e-mail: selecao@amosc.org.br.
O edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site oficial: <https://amosc.org.br/processo-seletivo-2026/>.
Chapecó (SC), 20 de abril de 2026.
Valmor Júnior Scolari
Presidente

Assinado por 1 pessoa: Camilla Kause Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9FF4-7EB7-9502-08DA>



Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – PMC – REPUBLICADO I

Publicação Nº 8287898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7202225C999A7E9F6820CA8063A1B197FEC9442

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - PMC
REPUBLICADO I

Objeto: contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica na Rua Distrito Federal (trecho 01 e 02), Bairro dos Estados, localizada neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 29/05/2026.

Início da Sessão: dia 29/05/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado no TCE: A7202225C999A7E9F6820CA8063A1B197FEC9442

Concórdia, SC, 4 de maio de 2026.

MAURO FRETTA

Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – PMC

Publicação Nº 8287898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF50CC4DDD77B396A4BF1EEFED8B2D7CFC8A97D2

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção corretiva de portões eletrônicos, destinados às escolas e aos Centros Municipais de Educação (Cmeis) do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 08/06/2026.

Início da Sessão: dia 08/06/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registro TCE nº CF50CC4DDD77B396A4BF1EEFED8B2D7CFC8A97D2

Concórdia, SC, 5 de maio de 2026.

Rosane Lazzarotto Rossetto

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 – PMC

Publicação Nº 8287898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4FF9B08094BD984B899FE133CD9D5F4A2B2

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: Aquisição de trator cortador de grama, roçadeira de controle remoto, sopradores costais e roçadeiras, para utilização nos serviços

de manutenção de espaços públicos do município de Concórdia/SC.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 09/06/2026.

Início da Sessão: dia 09/06/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: A4FF9B08094BD984B899FE133CD9D5F4A2B2E06A

Concórdia, SC, 5 de maio de 2026.

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana

DECISÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 8286903

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria nº 177/2025

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 27544/2025, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 203/2026 da Procuradoria Geral do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância.

Conclui-se que não restou comprovada a culpabilidade do servidor E. L. P., ocupante do cargo de Agente de Obras, matrícula 84050-00, devendo ser considerado INOCENTE das imputações que lhe foram atribuídas.

Encaminhe-se cópia desta Decisão à Comissão de Sindicância e à Diretoria de Recursos Humanos, para conhecimento.

Encaminhe-se cópia desta Decisão e do Relatório Final apresentado pela Comissão à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecimento e providências.

Notifique-se o servidor.

Após, archive-se.

Concórdia, SC, 4 de maio de 2026.

MARCIANO CORADI

Secretário Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 8286910

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria nº 183/2025 e alteração

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 32963/2025, em todas as suas peças;
- o Parecer da Procuradoria Geral do Município (fls. 71-72);
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância.

Conclui-se que não restou comprovada a culpabilidade do servidor V. P. D., ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, matrícula 102067-00, devendo ser considerado INOCENTE das imputações que lhe foram atribuídas.

Encaminhe-se cópia desta Decisão à Comissão de Sindicância, à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e à Diretoria de Recursos Humanos, para conhecimento.

Notifiquem-se os procuradores do servidor.

Assinado por: Camilla Kruse
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9FF4-7EB7-502-08DA>

memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos. Recurso de emenda parlamentar impositiva do estado de Santa Catarina, secretaria do estado de infraestrutura e mobilidade, emenda n. 1710/2025. Data do certame: 19/05/2026. Plataforma: ComprasBR. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, fone (47) 3542-0166 ou no e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br. Agrônômica, SC 05/05/2026. Volnei Rodrigues. Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 1183366

ANGELINA

Processo Licitatório nº 034/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Menor Preço Global - O Município de Angelina torna público que até as 09:00 horas do dia 21 de maio de 2026 estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em lajotas sextavadas na Estrada de Palheiros (SCC 00004437/2026). O Edital encontra-se na Prefeitura Municipal, www.angelina.sc.gov.br e bnc.org.br. Angelina/SC, 06 de maio de 2026. Eliseu José Coelho – Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 1183499

ARARANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 60/2026
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS COMUM
Execução de pavimentação asfáltica (CBUQ), na Estrada Geral Sanga do Marco, com área total de 5.040,00m² e extensão de 720,00 metros, localizada entre os Sanga do Marco no Município de Araranguá-SC, conforme Emenda Impositiva nº 1285/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 20/05/2026; INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 08h30min do dia 20/05/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. EDITAL COMPLETO: deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá ou no site: www.ararangua.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929. Base Legal: Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021 suas alterações e demais legislações aplicáveis. Araranguá - SC, 05 de maio de 2026. Volnei Roniel Bianchin da Silva
Autoridade Competente

Cod. Mat.: 1183299

BOM JARDIM DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 35/2026

Regime de execução: Menor preço

Processo/ Ano nº 35/2026

Objeto: ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA SC 390 KM 393+747,00 A KM 402+820,00 EM BOM JARDIM DA SERRA - SC, COM RECURSOS DE CONVÊNIO DO ESTADO, PROGRAMA Nº 2026014811, PROPOSTA Nº 35979, SGP-E SCC 00017304/2025.

Abertura: 19/05/2026

O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais e a comissão de licitações, comunicam o certame.

Bom Jardim da Serra 05 de maio de 2026.

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1183367

BRAÇO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 43/2026 O Secretário Municipal de Administração e Fazenda de Braço do Norte/SC, Sr. MARCOS VIEIRA, torna público a realização de Processo Licitatório nº 43/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 43/2026, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a abertura às 14:00hs do dia 26 de MAIO de 2026, objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO BAIRRO PINHEIRAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço eletrônico <https://bracodonorte.sc.gov.br/>, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Braço do Norte, 04/05/2026. MARCOS VIEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO. Cod. Mat.: 1183386

BRUNÓPOLIS

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização do Estádio Municipal Vereador Sadi Talamini, com recursos próprios, da Emenda 2985/2025 e do Convênio 1389/2026. **Tipo:** Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 21/05/2026.

Início da Sessão: dia 21/05/2026, às 09h00, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações: o Edital em inteiro teor estará à disposição nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.brunopolis.sc.gov.br/licitacoes e www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Brunópolis, SC, 05 de maio de 2026.

TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI

Prefeita de Brunópolis

Cod. Mat.: 1183489

CONCÓRDIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 – PMC. Aquisição de bens.

Objeto: Aquisição de trator cortador de grama, roçadeira de controle remoto, sopradores costais e roçadeiras, para utilização nos serviços de manutenção de espaços públicos do município de Concórdia/SC. **Forma de Pregão:** Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações). **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 09/06/2026. **Início da Sessão:** dia 09/06/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: A4FF9B08094BD984B899FE133CD9D5F4A-2B2E06A. Concórdia, SC, 5 de maio de 2026. **RUDIMAR VITTO**, Secretário Municipal de Gestão Urbana.

Cod. Mat.: 1183422

CORONEL MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo FUNSAU N. 012/2026, concorrência 001/2026

objeto: prestação de serviço visando a instalação e alteração de tensão de gerador para compatibilização da rede local
O recebimento dos documentos dar-se-á até às 14:00 horas do dia 18 de maio de 2026, junto ao setor de compras e licitações desta prefeitura, situado no endereço acima indicado. a íntegra do edital e seus anexos poderá ser obtida no Diário Oficial dos Municípios. Esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@coronelmartins.sc.gov.br
Coronel Martins, 05 de maio de 2026.

Código registro TCE: CB97E92ED7A0AEE31EDC620C-94516323D0F73850 Moacir Bresolin – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1183439

FRAIBURGO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 0005A/2026 – PMF

Processo Administrativo Licitatório nº 0022/2026

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da licitação supracitada, em 05.05.2026. **Objeto:** Execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) da estrada Municipal FB 2030, destinada à ligação do Complexo Empresarial ao Bairro Portal, no Município de Fraiburgo/SC. **Contratada:** Comércio e Transporte Bresola Ltda, CNPJ nº 76.324.094/0001-16. **Valor Total:** R\$ 4.100.000,00. **Recurso:** Convênio do Estado.

Luiz Carlos Riegert – Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural
Cod. Mat.: 1183508

GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 | AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Objeto: Execução de obra de reforma em quadra de esportes coberta Ginásio de Esportes Prefeito João dos Santos. **Recebimento de propostas:** A partir de 08h00min de 07/05/2026. **Abertura da**

sessão: Às 09h00min de 20/05/2026. **Local:** Portal Compras BR, endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br. Gaspar (SC), 04/05/2026. Michael Jackson Schoenfelder Maiocchi - Secretário Municipal de Planejamento Territorial

Cod. Mat.: 1183198

GUARACIABA

MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC

Aviso de Pregão Eletrônica Nº 26/2026

CÓDIGO TCE: C6AB30CDC49FD06EB2CE2A1750CE3A97559D18CD

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas: descompactador de solo, colhedora de forragem, conforme a portaria sef 32/2026 processo, SCC 00005599/2026, para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba/SC. A Sessão Pública será realizada dia 21 de maio de 2026 às 08h15min no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A íntegra dos documentos estará disponível no site <https://guaraciaba.atende.net>. Outras informações poderão ser obtida na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, pelo e-mail compras@guaraciaba.sc.gov.br ou telefone (49) 3645-2022. Guaraciaba/SC, 06 de maio de 2026.

DOMINGOS MARCON - Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC

Cod. Mat.: 1183410

IÇARA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 063/PMI/2026. TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL. INÍCIO DA SESSÃO: 20/05/2026

às 14h00min, através da plataforma www.bnc.org.br. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação asfáltica Rua Dona Irene Maria Fernandes e Recapeamento da Rua Zeferino Dagostim no Barracão/ Vila Nova, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo. Retirada do edital e anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações. Içara – SC, 05 de maio de 2026. **Dalvania Cardoso. Prefeita Municipal**

Cod. Mat.: 1183228

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 064/PMI/2026. TIPO:

MENOR PREÇO GLOBAL. INÍCIO DA SESSÃO: 22/05/2026

às 14h00min, através da plataforma www.bnc.org.br. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação do segundo acesso a Basílica Santuário Sagrado Coração Misericordioso de Jesus, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos. Retirada do edital e anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações. Içara – SC, 05 de maio de 2026. **Dalvania Cardoso. Prefeita Municipal**

Cod. Mat.: 1183260

IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 12/2026

CÓDIGO TCE Nº 1057BF70C373FD8899B3869DDAE4851458DD7B54

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de maio de 2026 às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de adjudicação menor PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA DA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL COM ÁREA DE 134,85 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br. Irineópolis, 05 de maio de 2026.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1183479



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FF4-7EB7-9502-08DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 07/05/2026 08:12:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/05/2026 às 08:12 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9FF4-7EB7-9502-08DA>

Edital nº PCE 67/2026

Última atualização 07/05/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 08001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/06/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000260/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de trator cortador de grama, roçadeira de controle remoto, sopradores costais e roçadeiras, para utilização nos serviços de manutenção de espaços públicos do município de Concórdia/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 139.663,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)[Número](#) ▾[Descrição](#) ▾[Quantidade](#) ▾[Valor unitário estimado](#) ▾

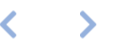
1	Roçadeira de controle remoto: motor de 4 Tempos vertical de 224 cilindrada, potência máxima de 9HP, com velocidade corte: 0-3km/h, partida elétrica e manual, tração com esteiras de borracha reforçadas, controle Remoto incluso. Inclinação máx: 0-45°, tensão Baterias 4x12v = 48v, com alternador, estrutura reforçada em aço carbono, largura de Corte: 55cm, altura de corte Elétrica 20-180mm e distância máx. do controle de 200m.	1	R\$ 34.000,00
2	Soprador costal motorizado a combustão interna de alto desempenho, com cilindrada mínima de 65 cm ³ , potência mínima de 3,2 kW (4,0 hp) e rotação máxima de potência não inferior a 7.500 rpm. Com sistema de ignição eletrônica de alta confiabilidade, vela padrão equivalente a NGK CMR7H ou superior, bem como sistema de descompressão ou tecnologia equivalente que facilite a partida. O sistema de combustível deverá possuir tanque com capacidade mínima de 1,7 litros, com força de sopro mínima de 40 N, velocidade do ar mínima de 90 m/s e vazão de ar mínima de 1.900 m ³ /h.	5	R\$ 5.190,00
3	Trator cortador de grama, equipado com motor a gasolina, 4 tempos, com potência mínima de 14,8 hp, tanque de combustível com capacidade mínima de 5,7 litros e filtro de óleo. Deve possuir largura de corte mínima de 95 cm, com no mínimo 10 posições de ajuste de altura de corte, altura mínima de corte de 2,5 cm e altura máxima de 10 cm. O equipamento deverá dispor de assento do operador com ajuste, faróis duplos dianteiros, transmissão hidrostática acionada por pedal, gancho de reboque para utilização de acessórios e plataforma de corte em aço. Rodas anti-escalpelamento e sistema de ajuste da altura de corte posicionado sobre o para-lamas. Velocidade de deslocamento de, no mínimo, 8,9 km/h. Sistema de corte com descarte lateral, admitindo ainda coleta e reciclagem, bem como descarga lateral ou traseira. As rodas dianteiras de diâmetro de no mínimo a 190 mm e as rodas traseiras diâmetro mínimo de 290 mm, devendo o conjunto permitir adequado acompanhamento das irregularidades do terreno.	1	R\$ 31.900,00
4	Roçadeira com motor a combustão interna de dois tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 45 cm ³ e potência mínima de 1,8 kW	10	R\$ 4.781,33

(2,4 HP), e rotação máxima igual ou superior a 12.000 rpm; relação peso/potência igual ou inferior a 3,8 kg/kW; sistema de partida facilitada com mecanismo de redução de esforço, tal como mola auxiliar no arranque, descompressor ou tecnologia equivalente, devidamente comprovada, com sistema antivibração composto por elementos de isolamento entre o conjunto motor e a estrutura, utilizando molas metálicas ou múltiplos amortecedores independentes, não sendo aceitos sistemas simples baseados exclusivamente em coxins de borracha. Quando informado pelo fabricante, o nível de vibração nas mãos do operador deverá ser igual ou inferior a 4,5 m/s². O tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 0,75 litros, garantindo autonomia mínima de 50 minutos de operação em regime normal de trabalho. O sistema de corte deverá ser composto por lâmina metálica de no mínimo três pontas, em aço temperado e cabeçote automático de fio de nylon tipo "bate-libera" acompanhados de protetor compatível com ambos os sistemas.

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Processos](#)[SC](#)[Prefeitura Municipal de Concó...](#)[Pregão](#)[Menor Preço](#)[Nº do Processo: 67/2026](#)[Aguardando início de recebimento de propostas](#)

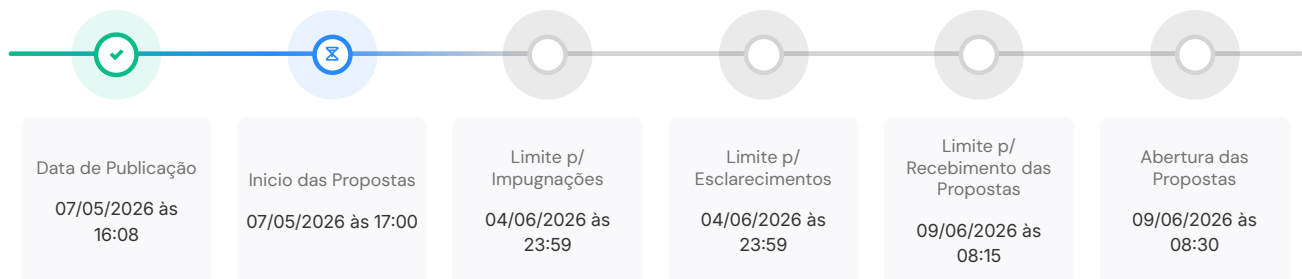
Aquisição de trator cortador de grama, roçadeira de controle remoto, sopradores costais e roçadeiras, para utilização nos serviços de manutenção de espaços públicos do município de Concórdia/SC.

[67/2026](#)[Prefeitura Municipal de Concórdia](#)[Pregão Eletrônico](#)[QUERO PARTICIPAR DESSE PROCESSO](#)

Informações

Tipo:	Tratamento da Fase de Lances:	Operação:
Pregão Eletrônico - Menor Preço	Aberto e Fechado	Fechada
Pregoeiro:	Autoridade Competente:	Apoio:
Jaciele Tochetto	RUDIMAR VITTO	Anderson Dal Prá Dal Vesco, SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Origem dos Recursos:	Legislação Aplicável:	
Outros	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações	

Datas

[ESCLARECIMENTO](#)[IMPUGNAÇÃO](#)

Documentos

Processo	Fornecedores
<p>EDITAL202667.pdf</p> <p>Tipo: Edital 07/05/2026-15:40</p> 	<p>8.1. 67-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - ANEXO B - MINUTA CONTRATO.pdf</p> <p>Tipo: Contrato 07/05/2026-15:48:07</p> 
<p>2. ETP.pdf</p> <p>Tipo: 07/05/2026-15:48:36</p> 	
<p>3. TR.pdf</p> <p>Tipo: Projeto básico/Termo de referência 07/05/2026-15:52:55</p> 	<p>5. MAPA DE PREÇOS.pdf</p> <p>Tipo: Orçamento-base 07/05/2026-16:01:56</p> 

Itens

4 registros



<p>Item 1</p> <p>✖ Fechado</p> <p>Rocadeira de controle remoto: motor de 4 Tempos vertical de 224 cilindrada, potencia maxima de 9HP, ... Ver mais</p> <hr/> <p>Quantidade: 1,00</p> <p>Disputa: Ampla AC Concorrência</p> <p>Valor de referência: R\$ 34.000,00</p> <p>Melhor lance: -</p> <p>Unidade: UN</p>	<p>Item 2</p> <p>✖ Fechado</p> <p>Soprador costal motorizado a combustao interna de alto desempenho, com cilindrada minima de 65 cm, p... Ver mais</p> <hr/> <p>Quantidade: 5,00</p> <p>Disputa: Ampla AC Concorrência</p> <p>Valor de referência: R\$ 5.190,00</p> <p>Melhor lance: -</p> <p>Unidade: UN</p>	<p>Item 3</p> <p>✖ Fechado</p> <p>Trator cortador de grama, equipado com motor a gasolina, 4 tempos, com potencia minima de 14,8 hp, t... Ver mais</p> <hr/> <p>Quantidade: 1,00</p> <p>Disputa: Ampla AC Concorrência</p> <p>Valor de referência: R\$ 31.900,00</p> <p>Melhor lance: -</p> <p>Unidade: UN</p>
<p>Item 4</p> <p>✖ Fechado</p> <p>Rocadeira com motor a combustao interna de dois tempos, monocilindrico, refrigerado a ar, com cilind... Ver mais</p> <hr/> <p>Quantidade: 10,00</p> <p>Disputa: Ampla AC Concorrência</p> <p>Valor de referência: R\$ 4.781,33</p> <p>Melhor lance: -</p> <p>Unidade: UN</p>		

Andamento do processo



07/05/2026

07/05/2026 16:08:38 | Sistema

O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.



Nossas soluções premiadas



StartOut Brasil



Central de atendimento

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Demais Regiões: 0800 730 5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Brasília: (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.



Quer vender para o governo?

fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br



É ente público?

comprador@portaldecompraspublicas.com.br



Integração via API para Parceiros e Compradores

[Conecte seus sistemas diretamente ao Portal](#)

Mapa do site



O Portal de Compras Públicas é associado à ATCG (Associação de Tecnologia e Compras Governamentais), reforçando seu compromisso com a transparência, inovação e boas práticas no setor público. Atuamos em conformidade com a legislação vigente, com processos e soluções alinhados às exigências legais e regulatórias. Link de Acesso: Documentos - Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais



CANAL DE
COMUNICAÇÃO
LGPD



EMPRESA
AMIGA DA
PRIVACIDADE

SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90 - 2º andar, Brasília/DF - CEP 71.200-256

© 2026 Portal de Compras Públicas. Todos os direitos reservados

CNPJ: 09.397.355/0001-30 - Ecustomize Consultoria em Software S/A

Proc. Administrativo 4- 2.144/2026

De: FABIELI R. - SEMURB-CAF

Para: SEMURB-CAF - Chefia Administrativa e Financeira

Data: 16/04/2026 às 08:58:14

Setores envolvidos:

SEMURB-CAF, SEMURB

Licitação trator cortador de grama

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal *Técnico* o servidor(a) Rudimar Vitto, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail rudimar@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441 2195

Fiscal *Administrativo* o servidor(a) Fabieli Vizzotto, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail fabieli@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441 2195

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

—
Fabieli Vizzotto

Chefia administrativa e financeira

3441 2195

49- 99834 8439



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0803-1A07-F163-1B1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIELI VIZZOTTO RAMA (CPF 057.XXX.XXX-76) em 16/04/2026 08:58:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 16/04/2026 09:18:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/04/2026 às 09:18 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0803-1A07-F163-1B1F>